



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 034/2025

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE PE. EUGÊNIO MEDICHESCHI, VISANDO AO AUXÍLIO NO CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 034/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar convênio com o Hospital Padre Eugênio Medicheschi.

O valor a ser repassado será de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), totalizando o valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

De igual forma, convalida o repasse já efetuado pelo Município no mês de abril de 2025, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

É o breve relatório.

Eis o parecer.



PARECER

Prefacialmente, importa destacar que o convênio objetiva o custeio de despesas operacionais essenciais ao funcionamento da entidade beneficiada.

O Município como ente público é responsável pelas ações em saúde pública no âmbito municipal, por isso, além de todas as outras ações que são proporcionadas pela Administração Municipal no atendimento à saúde dos munícipes, não pode negar apoio às pessoas que necessitam dessa especialidade, até mesmo por uma imposição legal.

Ad argumentadum, é cediço que o Hospital beneficiado é o único Hospital do Município de Rondinha. O que, *a priori*, centraliza inúmeros atendimentos necessários para a comunidade Rondinhense, dessa forma, atendendo toda a coletividade.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o Princípio Constitucional da Legalidade.

Contudo, fica a ressalva de que a instituição beneficiada deve, em todos os casos, prestar contas dos valores recebidos, conforme ressaltado no artigo 3º do presente Projeto de Lei.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

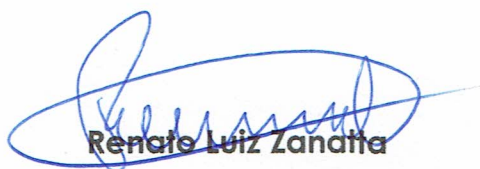
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA



É o parecer.

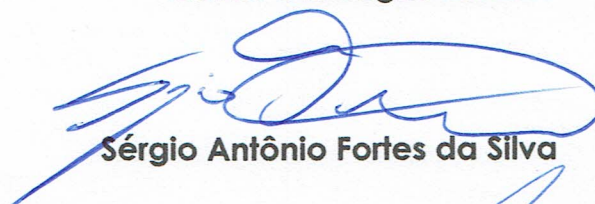
Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 28 de maio de 2025.

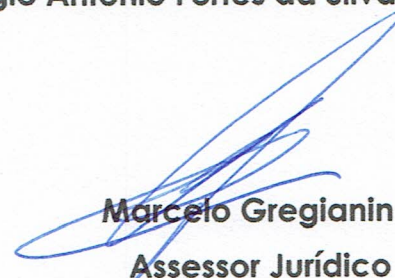

Renato Luiz Zanatta


Dirceu Domingos Romani


Amarildo Antônio Donida


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Idemar Vicente Paludo


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico